



## Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1300/89



O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do funcionalismo Municipal de acordo com as Tabelas salariais constantes dos anexos I, II e III.

Art. 2º - Os atuais proventos de inatividade serão reajustados de acordo com as Tabelas referidas no Artigo 1º.

Art. 3º - O valor do salário família por dependente legal do Servidor Municipal fica estipulado em NCz\$ 5,00 (cinco cruzados novos).

Art. 4º - Todo membro da Egrégia Câmara Municipal deste Município com mandato eletivo, convidado para exercer o cargo de Secretário Municipal, poderá optar pela remuneração de Vereador. *FM*

Art. 5º - Fica fixado em 15 (quinze) MVR, o valor de diária do Prefeito Municipal.

§ 1º - Quando o deslocamento se processar para dentro do Estado a diária será reduzida à metade.

§ 2º - a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento for para Brasília - DF.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Secretário do Gabinete do Prefeito - CPC-1.

Art. 7º - De acordo com o Parágrafo Único do artigo 191, da Lei Municipal 778 de 10/07/81, fica fixada em 50% (cinquen



## Prefeitura Municipal da Serra

fls. 02

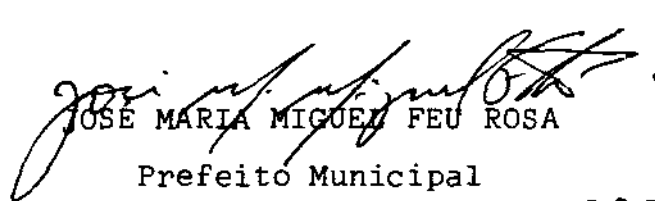
ta) por cento do vencimento, a gratificação de representação dos cargos de Secretário Municipal.

Art. 8º - Será concedido um reajuste de 15% (quinze por cento) a todos os funcionários a partir de 1º de Junho 1989, não cabendo este reajuste aos ocupantes dos Cargos Nível CPC-1.

Art. 9º - As despesas decorrente desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de Maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

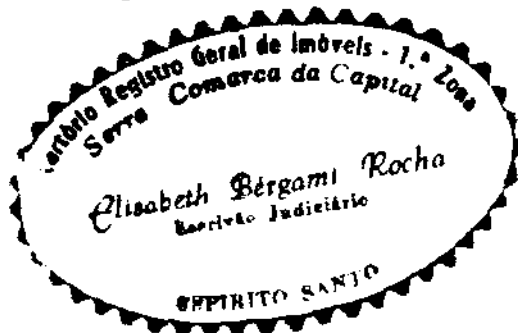
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 17 de Maio de 1989.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - 1ª ZONA**  
**Registro de Títulos e Documentos**  
COMARCA DA CAPITAL  
(Serra - Esp. S. 11)

N.º 3.052 | Processo n.º A-1  
Fls. 150

Apresentado no dia 15 mês Agosto 1989  
Livro B- 9 n.º 1900 de ordem.  
Livro C- \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ de ordem.  
Escrivão Judiciário Elisabeth Bergami Rocha





Prefeitura Municipal da Serra



A X O I - EFETIVOS E CELETISTAS - 1º/05/89

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	82,00	86,10	90,41	94,93	99,68	104,66	109,89
B	84,00	88,20	92,61	97,24	102,10	107,21	112,57
C	97,00	101,85	106,94	112,29	117,90	123,80	129,99
D	110,00	115,50	121,28	127,34	133,71	140,40	147,42
E	119,00	124,95	131,20	137,76	144,65	151,80	159,47
F	124,00	130,20	136,71	143,55	150,73	158,27	166,18
G	141,00	148,05	155,45	163,22	171,38	179,95	188,95
H	151,00	158,55	166,48	174,80	183,54	192,72	202,36
I	171,00	179,55	188,53	197,96	207,86	218,25	229,16
J	200,00	210,00	220,50	231,53	243,11	255,27	268,03
L	272,00	285,60	299,88	314,87	330,61	347,13	364,50

*FL*

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES



Prefeitura Municipal da Serra



ANEXO II - MAGISTÉRIO - 1º/05/89

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
MAP 1	171,00	179,55	188,53	197,96	207,86	218,25	229,16
MAP 2	185,00	194,25	203,96	214,16	224,87	236,11	247,92
MAP 3/MAE 3	200,00	210,00	220,50	231,53	243,11	255,27	268,03
MAP 4/MAE 4	216,00	226,80	238,14	250,05	262,55	275,68	289,46
MAP 5/MAE 5	272,00	285,60	299,88	314,87	330,61	347,14	364,50
MAP 6/MAE 6	294,00	308,70	324,14	340,35	357,37	375,24	394,00
MAP 7/MAE 7	317,00	332,85	349,49	366,96	385,31	404,58	424,81
MAP 8/MAE 8	343,00	360,15	378,16	397,07	416,92	437,77	459,66

*Handwritten signature*

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES



## Prefeitura Municipal da Serra

### A N E X O III

COMISSIONADOS - 1º/05/89



*J. M.*

PADRÃO	VENCIMENTO
CPC - 1	600,00
CPC - 2	235,00
CPC - 3	171,00
CPC - 4	143,00
CPC - 5	115,00